

As instituições passaram a ter **novas obrigações** no acompanhamento dos clientes bancários em risco de incumprimento ou em mora no cumprimento de obrigações creditícias.

O âmbito de aplicação do regime geral do incumprimento abrange as instituições de crédito, as sociedades financeiras, as instituições de pagamento e as instituições de moeda eletrónica e é aplicável à generalidade dos contratos de crédito celebrados com clientes particulares, incluindo os contratos de locação financeira.

Inclui alterações do Decreto-Lei n.º 70-B/2021 e análise das normas do Banco de Portugal

PARI & PERSI

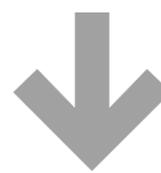
Regras no Acompanhamento e Recuperação do Crédito aos Consumidores



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

CRÉDITO

SAVE THE DATE



INFORMAÇÕES

Teresa Corales
t.corales@ifb.pt

+351 217 916 278*

Av. da República, 35 – 8º
1050-186 Lisboa



PARI & PERSI – Regras no Acompanhamento e Recuperação do Crédito aos Consumidores

DESTINATÁRIOS

Diretores comerciais, gerências aos vários níveis, quadros e técnicos das Áreas Comerciais, Contencioso, Crédito e Garantias, Inspeção e Auditoria, cujas funções estejam inerentes à gestão do risco e/ou recuperação do crédito.

DURAÇÃO: 7 horas

HORÁRIO: 09h00 – 12h30 / 13h30 – 17h00

LOCAL: Lisboa

PREÇO: Associado APB: 282 € | Tabela Geral: 325 €



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

ENQUADRAMENTO

As regras relativas ao acompanhamento e recuperação de crédito já são de cumprimento obrigatório para todas as instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, tendo sido estabelecidas normas que regulam os direitos e deveres recíprocos entre os consumidores e as instituições de crédito no decurso dos contratos de financiamento.

Estes normativos incluem a definição, implementação e revisão de um Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI), com parâmetros concretos que têm que ser observados bem como o estabelecimento de um Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI), com regras relativas às diversas fases, que sofreram alterações.

Atento à importância e acuidade deste tema, e tendo em consideração as diversas dúvidas existentes, o Instituto de Formação Bancária disponibiliza este Curso, visando dotar os participantes das competências necessárias ao conhecimento das regras definidas na versão atual do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro e respetivas disposições complementares emanadas pelo Banco de Portugal.

PROGRAMA

1. **Atual Enquadramento**
2. **Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI)**
3. **Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI)**
4. **A Intervenção do Mediador de Crédito**
5. **Rede Extrajudicial de Apoio a Clientes Bancários no Âmbito da Prevenção do Incumprimento e da Regularização de Situações de Incumprimento de Contratos de Crédito**
6. **O Dever de Reporte das Instituições de Crédito**



FULL MEMBER OF



Pedidos de Cancelamento:

- Só poderão dar origem ao reembolso total do valor pago, quando recebidos até 5 dias úteis antes da data de início do curso. A partir deste prazo, a inscrição será paga na totalidade, podendo, no entanto, o participante ser substituído por outro;
- Deverão ser efetuados por e-mail e rececionados pelo IFB dentro do prazo acima estabelecido.